DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

Sexta-feira, 19 de junho de 2020 | Ano IV | Edição nº 610 | Página 1 de 6

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE SEVERINIA	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	6
Aviso de Licitação	6
Ratificação	6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Severinia, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Severinia poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.severinia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Severinia
CNPJ 46.596.235/0001-99
Rua Capitão Augusto de Almeida, 332
Telefone: (17) 3817-3300
Site: www.severinia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

Câmara Municipal de Severinia
CNPJ 51.359.800/0001-34
Rua Dr. Salomão Galib Tannuri, 310
Telefone: (17) 3817-2110
Site: www.camaraseverinia.sp.gov.br

Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Severínia SAAE
CNPJ 01.819.471/0001-99
Rua R. Aniceto Domingues, 460
Telefone: (17) 3817-2003

Instituto de Previdência Municipal de Severínia
CNPJ 07.216.942/0001-50
Rua Capitão Augusto de Almeida, 395
Telefone: (17) 3817-22020
Site: www.ipremseverinia.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Severinia garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.severinia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

PODER EXECUTIVO DE SEVERINIA

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº. 9.775, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

Concessão de Aposentadoria por idade a servidora IRACEMA DOS SANTOS MEDEIROS, e da outras providencias:

CELSO DA SILVA Prefeito do Município de Severínia, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais.

Considerando que a Servidora Municipal IRACEMA DOS SANTOS MEDEIROS, titular da cédula de identidade RG 24.246.704-0-SSP/SP - PIS/PASEP Nº 122.51329.89/9, no cargo de SERVENTE, completou tempo para aposentadoria por idade, preenchendo os requisitos exigidos no artigo 40, § 1º, inciso III, Letra A da Constituição Federal, combinado com a Lei Municipal nº 1.767/2009, conforme consta no artigo 42, concede a referida servidora os benefícios da aposentadoria.

O Beneficio a que terá direito, será de prestação mensal continuada, com seu valor proporcional ao tempo de contribuição, calculado na forma do § - 1º, 2º e 3º, conforme estabelece o Artigo 34, da referida Lei.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 08 de junho de 2.020.

_____

CELSO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Eu, Eliana Terezinha Pagiato, na qualidade de escriturariа, restritivamente provi o registro e publico na Secretaria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

_____

ELIANA TEREZINHA PAGIATO

Escriturariа

PORTARIA Nº. 9.776, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

Concessão de Aposentadoria por idade a servidora OSMARINA APARECIDA HAINES DOS SANTOS, e da outras providencias:

CELSO DA SILVA Prefeito do Município de Severínia, Estado de São Paulo no uso de suas atribuições legais.

Considerando que a Servidora Municipal OSMARINA APARECIDA HAINES DOS SANTOS, titular da cédula de identidade RG 7.705.513-SSP/SP - PIS/PASEP Nº 170.05513.61/2, no cargo de SERVENTE, completou tempo para aposentadoria por idade, preenchendo os requisitos exigidos no artigo 40, § 1º, inciso III, Letra A da Constituição Federal, combinado com a Lei Municipal nº 1.767/2009, conforme consta no artigo 42, concede a referida servidora os benefícios da aposentadoria.

O Beneficio a que terá direito, será de prestação mensal continuada, com seu valor proporcional ao tempo de contribuição, calculado na forma do § - 1º, 2º e 3º, conforme estabelece o Artigo 34, da referida Lei.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 08 de junho de 2.020.

_____

CELSO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

Eu, Eliana Terezinha Pagiato, na qualidade de escriturariа, restritivamente provi o registro e publico na Secretaria Municipal e no Diário Oficial Eletrônico desta Municipalidade.

_____

ELIANA TEREZINHA PAGIATO

Escriturariа

PORTARIA Nº. 9.777, DE 08 DE JUNHO DE 2020.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO da Baixa, Registro, Controle, Carga, Supervisão de Material e Equipamento Permanente no Âmbito da Prefeitura Municipal de Severínia/SP, e dá outras providências".

CELSO DA SILVA, Prefeito do Município de Severínia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando que Compete ao Prefeito a administração dos bens, e adotar providências para a conservação e salvaguardar o patrimônio do município, com fundamento no artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Severínia;

Considerando a necessidade da realização de inventário dos bens do patrimônio, com fundamento no Artigo n° 96, da Lei Federal, nº 4.320, de 17 de março de 1.964;

Considerando a necessidade da atualização dos valores dos bens móveis pertencentes ao Município, com fundamento no parágrafo 3º, do Artigo 106, da Lei Federal, nº 4.320, de 17 de março de 1.964;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a comissão de servidores permanentes para fins de apurar o inventário, avaliação e reavaliação, baixa, controle dos bens móveis pertencentes ao Município e os que lhe estão cedidos, nos termos das Leis e Decretos Municipais vigentes, a luz das Leis Federais pertinentes, ficando assim composta:

Servidores	Cargo no Município	Comissão
Adriana Aparecida Gomes Calisto	Auxiliar de Prep. Contábil	Presidente da Comissão
José Aparecido da Costa	Diretor de Contabilidade	Vice-Presidente da Comissão

Valdirene Aparecida Costa	Braçal	Secretária da Comissão
Catia Regina da Costa	Escriturário	Secretária da Comissão
Sônia Maria Curssi Gonçales	Escriturário	Secretária da Comissão
Ana Lucia Delloredo Martins	Escriturário	Secretária da Comissão
Ana Maria Martins de Marques	Coordenador Ação Social	Secretária da Comissão
Kátia Regina Delfino Jorge	Assistente Social	Secretária da Comissão
Joceli Perpetua da Silva Reis	Atendente	Secretária da Comissão
João de Deus Silva Netto	Engenheiro Elétrico	Secretária da Comissão
João Luís Stellari	Assessor Jurídico	Secretário de Comissão
Inês Lage Alves	Encarregada do Setor de Almoxarifado	Secretária da Comissão
Robênia Araceli Neves Pires Ferreira	Tesoureiro	Secretária da Comissão

Art. 2º - Compete à Comissão de Patrimônio:

I - Programar, coordenar, orientar, controlar e fiscalizar as atividades referentes à Prefeitura Municipal;

II - Promover a avaliação e controle dos bens integrantes do acervo da Prefeitura Municipal, através de seu cadastro central e de relatórios de situação sobre sua alteração enviada pela Secretaria de Gestão e Finanças;

III - Realizar levantamentos periódicos ou específicos no tocante ao uso e disponibilidade de bens integrantes do cadastro patrimonial;

IV - Realizar o inventário anual dos bens patrimoniais;

V - Manter o registro dos responsáveis por bens integrantes do patrimônio;

VI - Avaliar o estado dos bens e propor o seu reparo e reposição;

VII - Emitir Ata circunstanciada após realização de todo trabalho;

VIII - Realizar outras atividades correlatas.

Art. 3º - Os membros integrantes da Comissão de que trata esta Portaria não serão remunerados pelo exercício dessa função, sendo os serviços considerados como relevantes ao interesse público.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Severínia, em 08 de junho de 2020.

_____
CELSO DA SILVA
Prefeito Municipal

Eu Eliana Terezinha Pagiato, na qualidade de Escriturária, respectivamente provi o registro na Secretaria Municipal e publiquei no Diário Oficial Eletrônico desta municipalidade.

_____
ELIANA TEREZINHA PAGIATO
Escrituraria

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE SEVERÍNIA

Conforme Lei Municipal nº 2.219, de 02 de fevereiro de 2017

www.severinia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/severinia

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERÍNIA
CNPJ 46.596.235/0001-99
AVISO DE LICITAÇÃO

Órgão:- Licitante: Prefeitura Municipal de Severínia.

Modalidade: Tomada de Preços nº 03/2020.

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução pavimentação asfáltica e recapeamento em vias do município.

Início:- 17/06/2020

Entrega dos envelopes:- 07/07/2020 - Horário:- 08:30 horas, improrrogáveis.

Abertura:- 07/07/2020 - Horário:- 08:40 horas, improrrogáveis.

Poderão participar todos aqueles que satisfaçam as condições editalícias.

EDITAL:- O Edital Completo está disponível de Segunda a Sexta-Feira a partir das 13:00 horas, na Rua Capitão Augusto de Almeida, nº 332, Setor de Licitação, telefone (l7) 3817-3300, ou através do site www.severinia.sp.gov.br

Severínia-SP, 17 de junho de 2020.

CELSO DA SILVA

PREFEITO

Ratificação

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA
PROCESSO N° 49/2020
CONTRATO DE DISPENSA N° 40/2020

Considerando o cumprimento dos requisitos previstos no art. 26, parágrafo único da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o conteúdo do presente processo, o qual foi submetido a exame e aprovação da Assessoria Jurídica, que emitiu Parecer Favorável, RATIFICO a LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL PARA ATENDIMENTO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTELACIMENTO DE VÍNCULO DA CRIANÇA E DO ADOLECENTE, referente ao Processo Licitatório n° 49/2020, na modalidade de Dispensa de licitação n° 30/2020, através da CENTRO DE ASSISTENCIA E PROMOÇÃO DE SEVERINIA, Inscrita no CNPJ 51.851.244/0001-19, tendo como fundamento o art. 24, inciso X da Lei 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Severínia, 19 de junho de 2020.

CELSO DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL